



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À SEGUNDA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

**DOUGLAS FONTANA**, Prefeito Municipal de Espumoso, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 07 do mês de junho de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 119501/2019, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação dos interessados em participar da presente licitação, para execução do objeto a seguir descrito, conforme normas e condições previstas neste Edital, em regime de empreitada por **global**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

- Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- Organizadas em consórcio;
- Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal;
- Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas acima, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

#### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por **objeto a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global especializada em execução de obras e serviços**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**de Engenharia, visando à segunda etapa da implantação do complexo esportivo no Município de Espumoso, RS.**

1.2. As obras deverão ser executadas sob o regime de empreitada global (materiais e mão de obra) p, conforme projeto básico ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.3. Os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e parâmetros do BDI, estão disponíveis no site do Município de Espumoso no endereço: <http://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/concorrencia-editais-de-licitacao/>

1.4. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local das obras, para representá-lo na execução do Contrato;

1.5. Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório, subcontratar a execução total ou parcial das obras para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78 VI LF 8.666/93);

1.6. Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

## **2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

2.1. Os invólucros contendo documentação e propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, devendo ser distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

### **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL Nº 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS”  
Proponente: (nome completo do proponente)

### **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL Nº 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Envelope nº 02 – “PROPOSTA”  
Proponente: (nome completo do proponente)

2.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.

## **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade, CPF dos sócios da empresa, bem como do representante da empresa e procuração, se for o caso.

### 3.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de protesto de títulos, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

### 3.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

### 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Competente, onde deve constar o registro de no mínimo 01(um) Responsável Técnico.
- b) Apresentação de atestado de visita emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Espumoso.
- c) A visita ao local das obras é indispensável, e deverá ser realizada pelo responsável técnico ou sócio proprietário da empresa, acompanhado pelo(a) Engenheiro(a) ou arquiteto(a) da Prefeitura Municipal, o(a) qual atestará esta visita.
- d) A visita será realizada até o dia 03 de junho de 2019 e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas através do telefone (54) 3383-4450 junto ao Departamento de Engenharia do Município de Espumoso, RS.
- e) Apresentação de no mínimo **um atestado** de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrados no Conselho Competente**, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com característica dos serviços contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra executados e suas quantidades; que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto.
- f) Certidão negativa da Licitante e de seus Sócios Proprietários no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



### 3.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de apresentação da proposta.

3.5.2. Declaração ou parecer técnico expedido por profissional responsável habilitado e com registro do CRC, na área de contabilidade, indicando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da obra, ou seja, R\$ 154.019,50 (cento e cinquenta e quatro mil, dezenove reais e cinquenta centavos) comprovados através de apresentação do balanço patrimonial relativo ao último exercício fiscal, já exigível e apresentado na forma da lei, ou de abertura, em caso de empresa nova. (art. 31, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

OBS: Ativo- Passivo = Patrimônio Líquido.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente:  $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} = \text{índice mínimo: } 1,00$

Liquidez Geral:  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) = \text{Índice Mínimo: } 1,00$

Grau De Endividamento:  $(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total} = \text{índice máximo: } 0,50$

### 3.6. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

- a) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.
- b) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaração da licitante informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

### 3.7. DAS COOPERATIVAS

3.7.1 - As empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ata de Fundação;
- b) Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



- c) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- d) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- e) Documentos de eleição de seus administradores;
- f) Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- g) Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

3.8 – Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

3.9 - A documentação exigida para a HABILITAÇÃO deverá estar válida na data fixada para a abertura da presente Concorrência, devendo ser apresentada em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista, ainda serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

3.10 - A licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTOS”, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que teria direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

3.11 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.12 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima.

3.13 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.11 e 3.12, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.14 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.15 - O benefício de que trata o item 3.14 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.16 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.1, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.17 - Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação.

3.18 - Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos Licitantes, estando presentes todos os representantes e havendo aceite do apurado com desistência expressa do prazo recursal, a Comissão



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



Permanente de Licitações dará prosseguimento à licitação com a abertura do Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS. Caso ausente qualquer dos representantes a sessão será encerrada para publicação do resultado da habilitação e abertura do prazo recursal, e somente após será dado prosseguimento aos trabalhos.

3.19 Se houver desistência expressa das licitantes inabilitadas em apresentar recurso, o que poderá ser feito através da ata ou através de documento incluso no envelope n.º 01, dar-se-á prosseguimento à abertura das propostas.

#### 4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

4.1 - Aberta a etapa do descerramento dos envelopes de propostas de preços e planilhas, a Comissão Permanente de Licitações dará vista das PROPOSTAS FINANCEIRAS a todos os licitantes, consignando suas eventuais manifestações e colhendo-se suas respectivas rubricas nos documentos, e depois, podendo contar com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos Licitantes, nos termos deste Edital.

4.2 - O Envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, com a identificação da empresa licitante e assinatura por seu representante legal, contendo o valor total proposto para cada obra (item), com desdobramento destes, informando à parte que se refere à mão-de-obra e a que se refere ao material, expressos em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, e cronograma físico-financeiro para cada item constante do objeto da presente licitação.

b) Planilha de orçamento para cada item constante do objeto da presente licitação, discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais, e Declaração de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas detalhando os parâmetros de composição do mesmo, devidamente firmados no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data do certame conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

c.1) Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “c” do item 4.1, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

d) A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta, que estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

e) Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

**Observação 1:** Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

f) Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 - Proposta Financeira**:



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



- I) A mídia CD-R, DVD-R OU PENDRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;
- II) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R, DVD-R OU PENDRIVE), com as mesmas informações do arquivo sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;
- III) Planilha orçamentária que subsidiou o preço global, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento;
- IV) Cronograma físico-financeiro, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.
- V) Tabela de composição de BDI, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante

4.3 - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o **menor preço global** para a execução do objeto licitado.

4.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem **preços vis ou acima** dos preços correntes no mercado de acordo com o art. 48 da Lei das Licitações, bem como aquelas cujo valor global exceda o limite de R\$ **1.540.195,07 (Um milhão quinhentos e quarenta mil cento e noventa e cinco reais e sete centavos)**, valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

4.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 - Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas inerentes à execução dos serviços e aos materiais, inclusive instalação do canteiro de obras, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, BDI e demais ônus e despesas não especificadas neste Edital necessários a execução da obra e serviços ora licitados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional posterior, quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos ditames deste edital.

5.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses do item 5.2, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.6- O disposto nos itens 5.1 e 5.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.6 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Não será reconhecido recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente realizados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h de segunda a sexta-feira, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

## **7. DA ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTIA E PENALIDADES**

7.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em cinco dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, incidência de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, e ainda a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

7.3 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 7.1 do presente edital;

7.4 – Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

7.5. A contratada se obriga a depositar na tesouraria da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, antes da assinatura do contrato, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



importância correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor global, de acordo com o art. 6º inciso VI e art. 56 parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

7.5.1. Esta garantia poderá ser através de caução em dinheiro (REAL), título da dívida pública, seguro garantia ou carta fiança bancária.

7.5.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do município a ser informada pela tesouraria do Município, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei de Licitações vigente no país.

7.5.3 Se a opção de garantia for em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

7.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

8.1 - A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações deste edital, obedecendo o projeto básico e demais anexos partes integrantes deste edital.

8.2 - O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estada, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

8.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Engenheiro Civil Gerson Luiz Cecchele, CREA/RS 54.411-D nomeado para o cargo de Assessor Técnico Municipal, conforme Portaria Municipal N° 20.089, datado de 06 de Janeiro de 2017, responsável pelo projeto.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**1017 – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva – 2ª Etapa**  
**4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações**

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será realizado mediante boletim de medição do Departamento de Engenharia e liberação da Caixa Econômica Federal.

10.2 - Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## **11. DO PRAZO DE ENTREGA DAS OBRAS**

11.1 – Deverá ser observado o prazo de entrega referente a cada um dos itens integrantes do objeto do presente edital, a contar da emissão da Ordem de Serviço de início das obras, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

11.2 - A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado, o qual se acolhido pela administração municipal, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

11.3 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela administração ou prorrogado, neste caso, conforme item 11.1.

## **12. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS:**

12.1 - O recebimento das obras, será efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município de Espumoso, RS, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- c) Recebimento Termo de entrega das obras, com garantia dos principais componentes da construção e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e aceito pela fiscalização da obra.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Espumoso, durante o horário de expediente, no período compreendido entre às 08h00min e 11h30min e das 13h30min às 16h, obedecidos aos prazos das alíneas "a" e "b".
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



14.3 - Só poderão manifestar-se, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

14.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não será admitida a participação de licitantes retardatários.

14.6 - Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como a qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspender os trabalhos, para dirimir dúvidas, e ainda promover a análise detalhada dos documentos e propostas, devendo após o período necessário, marcar nova data para andamento do processo, ficando obrigado a comunicar por e-mail os licitantes.

14.7 - Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacao/> sendo que as dúvidas pertinentes ao presente edital e anexos, serão sanadas pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Espumoso, RS, no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e das 13h30min às 16h, sito a Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, Bairro Centro, ou ainda pelo telefone (54) 3383-4450, Ramal 224.

#### **15. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

15.1. Projeto Básico – Anexo I

15.2 - Minuta de Contrato – Anexo II

15.3 - Formulário de dados do proponente – Anexo III

15.4 – Planilha Orçamentária – Anexo IV

15.5 - Cronograma Físico – Financeiro – Anexo V

15.6 - Composição de BDI – Anexo VI

15.7 - Planta 01 – Anexo VII

15.8 – Planta 02 – Anexo VIII

15.9 – Planta 03 – Anexo IX

15.10 – Planta 04 – Anexo X

15.11 – Memorial com detalhamento da ciclovia e caminhodromo - Anexo XI

15.12 – QCI – Quadro de composição de investimento Anexo XII

Espumoso, 03 de maio de 2019.

Douglas Fontana  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fernando Schmitz Audino  
OAB/RS 78.235